

DIÁRIAS: 0,5 (meia).

DATA: 18/08/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VALDIR PARRY ACATAUASSU

Secretário Adjunto de Gestão de Desenvolvimento Urbano.

Protocolo: 696085

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRENCIA PUBLICA CP 013/2021-CPL/SEDOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO HABITACIONAL RIACHO DOCE I E III, no Município de Belém, neste Estado.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que houve interposição de recurso administrativo contra o resultado de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, apresentado por essa CPL na referida licitação.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para que possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Belém-PA, 23 de agosto de 2021.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 695858

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 021/2021-CPL/SEDOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET, no Município de DOM ELISEU, neste Estado, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que houve interposição de recurso administrativo contra o resultado de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, apresentado por essa CPL na referida licitação.

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados para que possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Belém-PA, 23 de agosto de 2021.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Protocolo: 695789

COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Nº 34.664, p. 147, Edição do dia 10.08.2021, Protocolo nº 689698

2º Termo Aditivo Contrato: 05/2019-COHAB e PRODEPA

Incluir a Vigência: 31.07.2021 a 31.07.2022

Protocolo: 695870

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE
TRANSPORTE METROPOLITANO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 823537/2021**Tomada de Preços Nº 02/2021- NGTM**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia Elétrica para Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Rua Pe. Bruno Sechi, em Belém-PA.

O Edital e Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.ngtm.pa.gov.br

Observação: Informações pelo e-mail cpl@ngtm.pa.gov.br

Local de Abertura: Sede NGTM - Av. Gentil Bittencourt, nº 1539, Nazaré - Auditório.

Data de Abertura: 10/09/2021

Hora de Abertura: 09:00 h (Nove horas)

Ordenador : Eduardo de Castro Ribeiro Junior

Protocolo: 695769

SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR PROFISSIONAL E
TECNOLOGICAFUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO
A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

Portaria nº 162/2021 – GABINETE, de 23 Agosto de 2021.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO as disposições do item 8.5.1 do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021 - DIEPSAC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Marcelo Santos Chaves, matrícula Nº 54186868/3, para exercer o encargo de Gestor do Termo de Colaboração a ser firmado entre a FAPESPA e a OSC ASSOCIAÇÃO BIOTEC AMAZÔNIA, CNPJ Nº 26.791.074/0001-87, que tem por objeto a contratação de OSC, sem fins lucrativos, para execução da pesquisa de dados primários dos 114 municípios do estado, o qual atende ao PROJETO PEAD, conforme condições estabelecidas no Edital supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 23 de Agosto de 2021.

Marcel do Nascimento Botelho

Diretor-Presidente

Protocolo: 696087

Portaria nº 161/2021 – GABINETE, de 23 Agosto de 2021.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's e o Decreto nº 1.835, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a presente COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a organização da sociedade civil a ser celebrada com a FAPESPA, mediante Termo de Colaboração, oriunda de Chamamento Público, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil, para execução do PROJETO DE PESQUISA POR AMOSTRA DE DOMICÍLIOS - PEAD.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da referida parceria, tendo suas atribuições voltadas ao aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto nº 1.835/2017.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

Art. 4º Compete à comissão de Monitoramento e Avaliação: I – monitorar e avaliar a execução da parceria por meio do acompanhamento da fiscalização realizada pelo gestor.

II – homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014

III – emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

Parágrafo Único: A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Será impedido de participar da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 anos, tenham participado como associado, cooperado, prestador de serviço, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse ou tenha participado da comissão de seleção, conforme art. 51 do Decreto nº 1.835/2017

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 6º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica oficial do Estado, conforme preceitua o Art. 52 do Decreto nº 1.835/2017.

Art. 7º A comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros: